LEI Nº 1.450, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.224.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais) e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 1.224.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual – da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024; e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025; para atender as despesas do Fundo de Previdência Social do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.01	09.272.0037.2339	Realizar Pagamentos de Inativos – Prefeitura	3.1.90.01.00	1.501	R$ 368.000,00
107	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.501	856.000,00
			TOTAL		**1.224.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos Não Vinculados (1.501)**, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo único – Considerando o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos não vinculados apurado até outubro conforme demonstrativo abaixo;

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.501	
RECEITA PREVISTA ATÉ OUTUBRO**/2025 (I)**	**766.645,00**
VALOR ARRECADADO **ATÉ 31/10/2025 (II)**	**1.990.802,58**
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**1.224.157,58**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO